



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Cidade Unida pela Transparência!



ATO DE RENÚNCIA DE PRAZO REGIMENTAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 07/2021 E EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 - Altera a Lei Municipal nº 2.710, de 02 de setembro de 2003 e dá outras providências.

Autoria da Emenda: Comissão de Finanças Públicas

Autoria do projeto: Mesa Diretora

Lei nº 2.710/2003 – Autoriza celebração de convênio entre os poderes públicos municipais e as rádios comunitárias que possuam Título de Utilidade Pública, com sede no município de Pedro Leopoldo.

Considerando a importância e urgência da matéria, e considerando as disposições regimentais quanto à antecedência mínima exigida para a inclusão em pauta para a votação de proposições e publicação de parecer das Comissões Permanentes, que visam proteger o Edil de apreciação de matérias sobre as quais não possuia prévio conhecimento, os Vereadores abaixo-assinados renunciam ao direito de antecedência de que tratam os arts. 11, 67 e 110 do Regimento Interno e, também, ao direito de apresentar emendas ao **Projeto de Lei nº 07/2021, c/c com a Emenda Modificativa 01**, dentro dos prazos regimentais.

Pedro Leopoldo, 30 de abril de 2021.

Vereador	Assinatura
Eldir José Batista	
Evaldo Geraldo do Carmo	
Frederico Henrique Cota Alves	
Guilherme de Lima Braga	
José Justino Pires Damaso	
Leonardo Pereira Ribeiro	
Matheus Utsch de Oliveira	
Mauro Júnior Lopes Francisco	
Rafael Vieira Faria	
Warlen Alves da Silva	